



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Ofício nº. 114/GP/VP

Vale do Paraíso, 06 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1484 de 06 de Fevereiro de 2020, desta data, que “ALTERA LEI Nº 1054 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” para aprovação em regime de urgência.

Certo de contar com a compreensão e o apoio de Vossa Excelência, na oportunidade reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Charles Luís Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Alfredo Júnior

MD. Presidente da Câmara Municipal

Vale do Paraíso – RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI Nº 1484

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr Presidente e demais Vereadores;

Segue Projeto de Lei nº de 06 de Fevereiro de 2020 que “ALTERA LEI Nº 1054 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que visa criar cargos na Secretaria de Ação Social e adequação de remuneração de funções de confiança.

Desta forma, que Vossas Excelências possam analisar e votar o presente projeto de Lei, em regime de urgência.

Na ocasião externo votos de estima e apreço.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI Nº 1484

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
ASSESSOR DE GABINETE	Cargo Comissionado	GEC – 05	06
ASSESSOR DO PREFEITO	Cargo Comissionado	GEC – 08	10
ASSESSOR EXECUTIVO	Cargo Comissionado	GEC – 09	21
CHEFE DA DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIO	Função de Confiança	GEC – 03	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE	Função de Confiança	GEC – 01	01
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE IMPRENSA	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CONTROLADOR INTERNO	Comissionado	GEC – 01	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE SERVIÇO ORÇAMENTARIO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO PATRIMONIAL	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO FINANCEIRO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	Função de Confiança	GEC – 09	01
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	Função de Confiança	GEC - 06	02
DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC – 01	01
ASSESSOR JURIDICO	Comissionado	GEC-01	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DO SETOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA	Função de Confiança	GEC-07	01
CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE ALMOXARIFADO, TRAF. CONT.COMBUSTIVEL	Cargo Comissionado	GEC – 03	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PRESIDENTE DA CPL	Função de Confiança	GEC – 01	01
SECRETARIO DA CPL	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
PREGOEIRO MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC – 01	01
CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DO SETOR DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL	Função de confiança	GEC - 07	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DRH	Função de confiança	GEC - 07	03
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SEMPLAD	Função de confiança	GEC - 07	05
CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DA UNIDADE DE PROTOCOLO	Comissionado	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE INF. E ARQ PUBLICITARIOS	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO	Função de Confiança	GEC – 09	01
COORDENADOR DE CAD. E ATEND. AO PRODUTOR RURAL	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Função de Confiança	GEC – 05	01
OUVIDOR MUNICIPAL E SIC	Função de Confiança	GEC – 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DA T. I. DA PREFEITURA MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO GERAIS E TRANSPORTE	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE RECEITA, LANÇAMENTO, TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO	Função de Confiança	GEC – 05	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

CHEFE DA DIR. GERAL DE CONTABILIDADE	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA DA SEMFAZ	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA	Função de Confiança	GEC - 07	01
CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO TECNICO E IMOBILIARIO	Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTARIA	Função de Confiança	GEC – 05	01
COORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS	Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Comissionado	GEC – 06	01
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISAO DE ENSINO	Função de Confiança	GEC – 05	01
COORDENADOR EDUCACIONAL DA EQUIPE PEDAGOGICA	Função de Confiança	GEC – 08	01
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DA DIRETORIA MUN. EDUC. INF. E ENS. FUNDAMENTAL	Função de Confiança	GEC – 03	01
CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE CULT., ESPORTES E TURISMO	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL	Função de Confiança	-	04
VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	Função de Confiança	-	04
CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC-08	04
COORDENADOR DE ENS. PLANEJ. E SUPERVISAO ESCOLAR	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMECE	Função de Confiança	GEC – 09	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMECE	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DE SERVIÇO DE CULTURA	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
CHEFE DE UNIDADE DE PLAN. E PROCESSOS DA SEMECE	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Função de Confiança	GEC – 06	01
COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	Função de Confiança	GEC – 08	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA T.I. DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	Função de Confiança	GEC – 08	01
VACINADORA DO HPP	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE PLANEJAMENTO EM SAUDE	Função de Confiança	GEC – 03	01
DIRETOR DEPART. MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	Função de Confiança	GEC – 01	01
CHEFE DE DIVISÃO CLINICA E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMARIA DO HPP	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DA UNIDADE EPIDEMIOLOGIA E HANSENIASE	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 02	01
CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 07	01
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DA DENGUE	Função de Confiança	GEC – 09	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	Função de Confiança	GEC – 09	01
SECRETARIA GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DE SERVIÇO DE SANEAMENTO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DO LABORATORIO MUNICIPAL	Função de Confiança	GEC – 02	01
CHEFE DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE SANTA ROSA	Função de Confiança	GEC – 06	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ROSA	Cargo Comissionado	GEC-07	01
CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 04	01
CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC-05	01
COORDENADORA DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA	Cargo Comissionado	GEC-07	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS	Comissionado	GEC-05	01
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTES	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE DIVISÃO DA FÁRMACIA DO HPP	Função de Confiança	GEC-03	01
GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	Comissionado	GEC-03	01
COORDENADOR DO TFD	Comissionado	GEC-04	01
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC – 03	01
COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Comissionado	GEC-06	01
COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES	Comissionado	GEC-06	01
CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA	Função de Confiança	GEC – 06	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	Cargo Comissionado	GEC – 09	07
CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Função de Confiança	GEC – 05	01
CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Cargo Comissionado	GEC – 07	01
CHEFE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIDADE EM SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Função de Confiança	GEC – 09	01
COORDENADORIA DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cargo Comissionado	GEC-02	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DO PROGRAMA PETI	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO	Cargo Comissionado	GEC-03	01
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CRAS	Cargo Comissionado	GEC-05	01
CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES	Função de Confiança	GEC – 05	01
COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS	Função de Confiança	GEC – 08	01
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	Função de Confiança	GEC – 08	01
COORDENADORA DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS	Cargo Comissionado	GEC – 06	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Cargo Comissionado	GEC-06	03
COORDENADOR DE GESTÃO E TRABALHO	Função de Confiança	GEC – 06	01
Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial	Função de Confiança	GEC – 06	01
Coordenadoria de Proteção Social Básica - CPSB	Função de Confiança	GEC – 06	01
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A MULHER	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS NA ZONA URBANA E RURAL	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVO DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC-06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE URBANISMO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	Cargo Comissionado	GEC – 07	01
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS	Função de Confiança	GEC – 07	01
CHEFE DO SERVIÇO DE GARAGEM	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO	Cargo Comissionado	GEC – 09	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE EQUIP. E MAQ. PESADAS	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SEMOSPA	Função de Confiança	GEC – 08	01
CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SEMOSP	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Função de Confiança	GEC - 07	01
COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
COORDENARIA DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Cargo Comissionado	GEC – 05	01
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE DIVISÃO MUN. DE AGRICULTURA	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
CHEFE DA DIRETORIA DO DEP. MUN DE PECUÁRIA	Cargo Comissionado	GEC – 03	01
CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMAPEM	Função de Confiança	GEC – 09	01
COORDENADORIA DE CONTROLE DE VEICULOS E MAQUINAS DA SEMAPEM	Função de Confiança	GEC – 06	01
CHEFE DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA SEMAPEM	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Função de Confiança	GEC – 09	01
CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Cargo Comissionado	GEC – 02	01
COORDENADORIA ADMNISTRATIVA DA SEMAPEM	Cargo Comissionado	GEC – 06	01
COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO – SEMAPEM	Função de Confiança	GEC – 06	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	Função de Confiança	GEC – 06	01
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO	Função de Confiança	GEC – 06	01
COORDENADORIA DE AGRO INDUSTRIA E COMERCIO	Função de Confiança	GEC – 06	01

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI Nº 1484

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Inclui o item 15 a 18 ao art 20 da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017

que passa a vigorar com a seguinte redação:

15 - CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE

I - Executar serviços de limpeza, conservação e serviços de portaria e vigilância,

II – Atendimento em portaria de escolas;

III - Outras atividades inerentes ao cargo;

16 - CHEFE DE UNIDADE DE PLAN. E PROCESSOS DA SEMECE

I – Coordenar o fluxo de Processos da SEMECE;

II – Manter controle dos processos;

III – Ajudar a equipe no desenvolvimento das atividades da Secretaria;

IV – Acompanhar os Processos de Combustível e Manutenção da Secretaria;

V – Assessor a Secretaria Municipal de Educação no que lhe for preciso;

VI – Desenvolver com ética as suas funções

VII – Outras atividades inerentes ao cargo e outras atividades encaminhadas pela secretaria;

17 - COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS DA SEMECE

I – Coordenar as chegadas e saídas dos veículos da Semece;

II – Acompanhar o abastecimento dos veículos;

III – Emitir relatórios para seu chefe imediato;

IV – Enviar para a Semece, a relação mensal dos veículos da secretaria, referente a situação de cada um dos automóveis;

V – Outras atividades inerentes ao cargo.

18 - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – Coordenar juntamente com a Nutricionista a alimentação escolar;

II – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas pelo setor

III – Manter a secretaria informadas das atividades desenvolvidas

IV – Acompanhar a elaboração dos cardápios

V – Outras atividades inerentes ao cargo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Art 2º Inclui o item 33 a 35 a ao art 23 da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

33 - CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA

- I - Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Unidade Mista;
- II - Preparar a documentação necessária para o pagamento de funcionários, organizar e manter atualizado o prontuário dos demais funcionários;
- III - Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;
- IV - Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;
- V - Manter contato com todas as unidades da Secretaria, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da unidade;
- VI - Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam;
- VII - Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e-mail, prestando-lhes todas as informações solicitadas;
- VIII – Outras atividades inerentes ao cargo;

34 - COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

- I – Recepcionar os usuários e pacientes da Unidade Mista
- II – Atender com zelo usuários e funcionários;
- III – Manter controle de atendimentos diários;
- IV – Zelar pela coisa pública;
- V – Manter a direção da unidade mista informada dos pacientes atendidos;
- VI – Outras atividades inerentes ao cargo.

35 - COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

- I - Coordenar o transporte de pacientes que fazem hemodiálise;
- II – Manter o controle das pessoas que usarem o serviço de transporte;
- III – Fazer relatórios das atividades realizadas pela Coordenadoria;
- IV – Manter o diretor da unidade mista informado das atividades desenvolvidas;
- V – Enviar relatórios para seu chefe imediato, bem para a secretaria municipal de saúde
- VI – Outras atividades inerentes ao cargo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Art 3º Inclui o item 17 a 22 ao art 25 da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017

que passa a vigorar com a seguinte redação:

17 - COORDENADORA DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS

- I – Coordenar as atividades de apoio a diretora do CRAS;
- II – Auxiliar demais setores, do centro de referência;
- III – Ajudar em quaisquer atividades solicitadas pelo seu chefe imediato, desde que pertinentes ao cargo
- IV – Outras atividades inerentes ao cargo

18 - COORDENADOR DE GESTÃO E TRABALHO

A Coordenadoria de Gestão do Trabalho contribui para aprimorar a gestão do SUAS e qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais. Visa garantir a valorização do trabalhador do SUAS por meio de uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, regionalizada e descentralizada, para que possam garantir o direito socioassistencial do cidadão, melhorar a qualidade da gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como melhorar a qualidade do controle social e gestão participativa do SUAS.

19 - Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial

A Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as dimensões:

- De vulnerabilidade, risco social que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos;
- Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se uma área de produção de informação e conhecimento fundamentais para subsidiar a gestão, regulação, monitoramento e avaliação do SUAS.

20 - Coordenadoria de Proteção Social Básica - CPSB

Desenvolve ações de monitoramento, capacitação e assessoria técnica aos gestores, técnicos e dirigentes de unidades públicas responsáveis pela execução da Política Pública de Assistência Social. Oferece subsídios técnicos, teóricos e operacionais, buscando potencializar os 144 municípios paraenses na implantação e implementação dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica ofertados, principalmente nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS ou a eles referenciados, contribuindo no combate das desigualdades sociais e regionais.

21- COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A MULHER

- I – Elaborar programas voltados a proteção da mulher;
- II – Realizar campanhas voltadas contra a violência da mulher
- III – Realizar palestras de orientação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

IV – Coordenar os trabalhos do setor

V – Outras atividades inerentes ao cargo

22 - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

I – Promover o desenvolvimento humano a partir de apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes crianças na primeira infância e suas famílias.

Art 4º Inclui os itens 19 e 20 ao art 27 da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

19 – COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP

I – coordenar os serviços de abastecimento e movimentação dos veículos utilitários e leves;

II – exercer rigoroso controle dos serviços de transporte, elaborando relatórios diários dos serviços efetuados;

III – inspecionar os veículos utilitários próprios, promovendo os reparos que se fizerem necessários

IV – promover a implantação e a administração de sistemas de registros e tabulação de dados relacionados com o transporte, operação e custos dos veículos utilitários e leves;

V – elaborar mapas sobre as atividades de cada veículo e rendimento obtido, recomendando a substituição dos que não oferecem mais condições de uso;

VI – preencher boletins de ocorrências e fichas de controle de utilização de veículos próprios e/ou locados;

VII – manter atualizado o cadastro dos veículos utilitários e leves, destacando suas características e finalidades, de modo a possibilitar o acompanhamento e a inspeção de uso;

20 - COORDENARIA DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

I – Manter limpo a Praça Municipal

II – Coordenar a limpeza da Pista de Caminhada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

III – Solicitar do Secretário Municipal de Obras, matérias adequados para realização dos serviços

IV – Zelar pelo bem publico

V – Outras atividades inerentes ao cargo;

Art 5º Inclui os itens abaixo ao art 29 da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAPEM

I - Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Semapem;

II - Preparar a documentação necessária para o pagamento de funcionários, organizar e manter atualizado o prontuário dos demais funcionários;

III - Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;

IV - Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;

V - Manter contato com todas as unidades da Secretaria, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal;

VI - Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam;

VII - Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e-mail, prestando-lhes todas as informações solicitadas;

VIII – Outras atividades inerentes ao cargo;

COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO – SEMAPEM

I – Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal do setor;

II – Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;

III – Planejar e mandar executar trabalhos de campo;

IV – Obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas;

V – Zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

VI – Manter controle e fazer relatórios;

VII – Comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver;

VIII – Tomar iniciativas na ausência do Secretário Municipal do setor;

IX – Zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade;

X – Solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

I – Dar apoio as famílias que participam da Agricultura Familiar;

II – Realizar o cadastro destas famílias

III – Manter controle das atividades do setor

IV – Realizar visitas constantes as famílias inscritas no Programa;

V – Emitir Relatórios das atividades realizadas;

VI – Outras atividades inerentes ao cargo;

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO

I – Coordenar os serviços de Mecanização realizados pela Semapem;

II – Manter o controle de produtores atendidos;

III – Emitir Relatórios para a Secretaria;

IV – Acompanhar as atividades realizadas;

V – Outras atividades inerentes ao cargo;

COORDENADORIA DE AGRO INDUSTRIA E COMERCIO

I – Dar apoio as famílias que participam da Agricultura Familiar;

II – Realizar o cadastro destas famílias

III – Manter controle das atividades do setor

IV – Realizar visitas constantes as famílias inscritas no Programa;

V – Emitir Relatórios das atividades realizadas;

VI – Outras atividades inerentes ao cargo;

Art 6º Altera o anexo I da Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017.

Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL